



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA - EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL E A EMPRESA PÉGASO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME.

A União, por intermédio da SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL, na Avenida do Turismo, nº 1.350, Tarumã, Manaus-AM, CEP 69.041-010, inscrita no CNPJ sob o nº 03.277.610/0001-25, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, ROBERT MACIEL DE SOUSA – Coronel, nomeado pela Portaria SECAA/ECHELOG/EMCFA-MD nº 3480, de 29 de junho de 2023, doravante denominada CONTRATANTE e a PÉGASO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.378.325/0001-38, sediado(a) na rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 185, Bairro Centro, em Boa Vista/RR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra Elizeuda de Moura Cunha (Representante Legal), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 60215.001187/2021-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 03/2022, por 4 (quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/02/2025 a 22/06/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **ACRÉSCIMO** quantitativo que consistente em 2 (dois) auxiliares de limpeza, o que equivale a 6% do valor inicial atualizado do Contrato nº 03/2022, com fundamento no art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de **R\$ 2.174.952,48** (dois milhões cento e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
38	Eletricista de instalações	1	R\$ 6.350,68	R\$ 6.350,68	R\$ 76.208,16
39	Encanador	1	R\$ 6.048,88	R\$ 6.048,88	R\$ 72.586,56
42	Auxiliar de limpeza	9	R\$ 4.595,50	R\$ 41.359,50	R\$ 496.314,00

43	Motorista de caminhão	1	R\$ 5.775,88	R\$ 5.775,88	R\$ 69.310,56
45	Eletricista de Veículos Automotores	0	R\$ 7.765,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
48	Técnico de apoio ao usuário de informática	2	R\$ 5.806,60	R\$ 11.613,20	R\$ 139.358,40
50	Auxiliar administrativo	27	R\$ 4.077,70	R\$ 110.097,90	R\$ 1.321.174,80
TOTAL GERAL				R\$ 181.246,04	R\$ 2.174.952,48

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

2.4. Nos termos do disposto no item 9 do Anexo IX da Instrução Normativa nº 05/2017, e em atendimento às recomendações do Parecer nº 00137/2025/CGCOM-EST/SCGP/CGU/AGU, fica ajustado que os custos fixos e variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos não integrarão a composição dos valores contratuais para os períodos subsequentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/110794

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 168600

Elemento de Despesa: 3339037

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESOLUÇÃO DE CONTRATO

5.1. Resolve-se esta relação contratual, automaticamente e de pleno direito, com a celebração de novo contrato decorrente da licitação em andamento conforme processo de nº 60301.000947/2024-33 para a contratação de serviço objeto deste instrumento, acontecimento que será informado à contratada por escrito para providências de encerramento da prestação do serviço e registros que se fizerem pertinentes.

5.2. A contratada será comunicada com antecedência mínima de 45 dias sobre o resilição antecipada do contrato prevista no item 5.1.

6. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

ROBERT MACIEL DE SOUSA- Cel (EB)
Ordenador de Despesas da Unidade Gestora Executora

ELIZEUDA DE MOURA CUNHA
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

RODRIGO DE FRANÇA MESQUITA E LOPES - Tenente-Coronel (EB)
Testemunha

MOISÉS SIQUEIRA DA SILVA - Segundo-Sargento (MB)
Testemunha

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual
Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Siqueira da Silva, Gestor(a) de Contrato**, em 22/02/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZEUDA registrado(a) civilmente como ELIZEUDA DE MOURA CUNHA, Usuário Externo**, em 22/02/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de França Mesquita e Lopes, Chefe do Núcleo de Contratos**, em 22/02/2025, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Maciel de Sousa, Chefe**, em 22/02/2025, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7803723** e o código CRC **DD897068**.